

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2007,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A
PREMIUM PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº. 813/2019 e, de outro lado a empresa **PREMIUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.437.606/0001-87, neste ato representada por sua administradora e procuradora **ATRIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, localizada na EQSW 304/504, lote 02, Ed. Atrium, cobertura, CEP: 70.673-450, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Sr. FERNANDO COSTA GONTIJO**, portador da Carteira de Identidade n. 37841 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.125.063.976-04, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.037792/2007-01, que tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de aluguel de imóvel para sede da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Edifício Sede, Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, trecho 5, área especial 57, no âmbito do Distrito Federal, sob processo de n. **25351.944025/2018-03**, e normas que regulam a matéria às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 18/06/2019 a 18/06/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado para efetiva execução no período de vigência de que cuida o presente termo aditivo é de R\$ 13.042.043,76 (treze milhões, quarenta e dois mil quarenta e três reais e setenta e seis centavos), já considerando o desconto concedido na exata proporção do valor a ser reajustado para o período.

2.2. O reajuste a ser procedido para o período aquisitivo 2018/2019, consoante garantia de direito registrada na cláusula oitava deste instrumento, terá a única e exclusiva finalidade de atualizar a base de cálculo para eventuais atos futuros que tenham como ponto de partida o valor atualizado do contrato, sem que isso importe alteração da cifra indicada acima para remunerar o ajuste no interstício entre 18/06/2019 e 18/06/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2019, prevista no valor de R\$ 6.955.756,67 correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174025305 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.10

Plano Interno: 19GGGAF0002

Nota de Empenho: 2019NE800720

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 29/2007, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir às questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

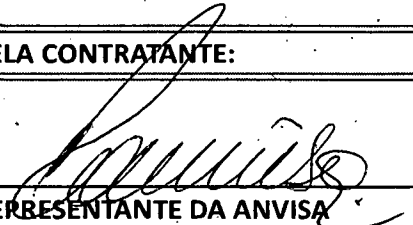
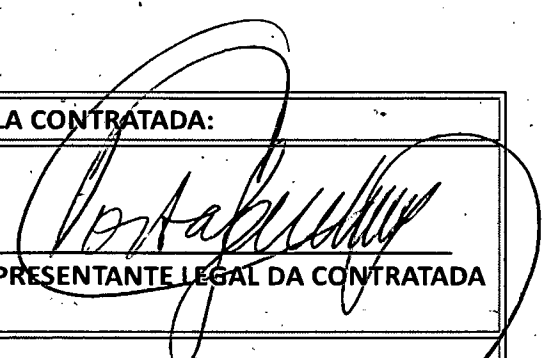
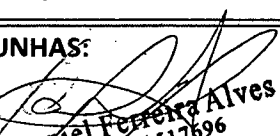
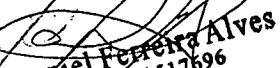
7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. A CONTRATADA tem resguardado o direito ao reajuste nos moldes da Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 17 de junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 REPRESENTANTE DA ANVISA	 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME:  CPF/MF:  Gerente GECOP/GGGA/ANVISA	NOME: RENATO CARNEIRO LINO DO SILVA CPF/MF: 709.426.091-15 